

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**

Ao 18º dia do mês de novembro de 2023, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

*“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”*

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

**ITEM I – RBC LYSIS SOLUTION**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Solução, normalmente a base de cloreto de amônio ou detergente aniônico, utilizada para a lise de células vermelhas (eritrócitos) do sangue. Além disso, a solução deve manter as células brancas (leucócitos) intactas e viáveis para ensaios funcionais em citometria de fluxo. A solução pode ser 1x concentrada, sendo necessário a aquisição da versão de 1L; ou 10x concentrada, sendo necessário a aquisição na versão de 100mL.

**QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade

**VALOR UNITÁRIO E TOTAL:** R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)

**ITEM II – FORBOL 12-MIRISTATO-13-ACETATO (PMA) - 1MG**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Em pó, na quantidade de 1mg. Solúvel em DMSO, com pureza maior que 98%.

**CAS:** 16561-29-8

**QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade

**VALOR UNITÁRIO E TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

**ITEM III – GLICOGÊNIO**

**ESPECIFICAÇÕES:**

O glicogênio é usado como transportador para a precipitação de ácidos nucleicos, como DNA ou RNA. Deve ser livre de ácidos nucléicos, proteases, DNases e RNases. Embalagem de 1mL.

**QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade

**VALOR UNITÁRIO E TOTAL:** R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

**ITEM IV – QPCR PROBESMASTER WITH ROX**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Master Mix para PCR em tempo real usando sondas de DNA marcadas com ROX, com concentração 2x e quantidade para 200 reações (4x 1,25 mL). Junto é necessário fornecer qPCR ProbesMaster, qPCR Pol, dATP, dCTP, dGTP, dUTP buffer de reação com KCl, (NH) SO, MgC1 e estabilizantes, além do corante de referência (ROX).

**QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade

**VALOR UNITÁRIO E TOTAL:** R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

**3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS**

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BD – [cotacaobdb@bd.com](mailto:cotacaobdb@bd.com) ;
- 2) BIOCELL – [vendas@biocellbio.com.br](mailto:vendas@biocellbio.com.br)
- 3) BRULAB – [vendas@brulab.com.br](mailto:vendas@brulab.com.br) ;
- 4) CELLCO – [vendas@cellco.com.br](mailto:vendas@cellco.com.br) ;
- 5) DSYSLAB – [vendas@dsyslab.com.br](mailto:vendas@dsyslab.com.br)
- 6) INDUSLAB – [induslab@induslab.com.br](mailto:induslab@induslab.com.br), [vendas8@induslab.com.br](mailto:vendas8@induslab.com.br)
- 7) NOVA ANALÍTICA – [fatima.gama@navanalitica.com.br](mailto:fatima.gama@navanalitica.com.br) ;  
[wanderson.speck@novanalitica.com.br](mailto:wanderson.speck@novanalitica.com.br) ;
- 8) QIAGEN – [geovana.ramos@qiagen.com](mailto:geovana.ramos@qiagen.com), [atendimento@qiagen.com](mailto:atendimento@qiagen.com) ;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

- 9) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA – [vendas36@merckgroup.com](mailto:vendas36@merckgroup.com) ;  
[quotebr@merckgroup.com](mailto:quotebr@merckgroup.com)
- 10) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA –  
[atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br](mailto:atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br) ;[sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br](mailto:sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br) ;
- 11) SOTELAB – [sotelab@sotelab.com.br](mailto:sotelab@sotelab.com.br) ; [vendas@sotelab.com.br](mailto:vendas@sotelab.com.br) ;
- 12) THERMO FISHER – [atendimentovendaspublicas@thermofisher.com](mailto:atendimentovendaspublicas@thermofisher.com) ,  
[customerservice.br@thermofisher.com](mailto:customerservice.br@thermofisher.com) , [denis.dias@thermofisher.com](mailto:denis.dias@thermofisher.com) ,  
[liqia.kalb@thermofisher.com](mailto:liqia.kalb@thermofisher.com) .

**4 – DO ITEM I – RBC LYSIS SOLUTION**

**4.1. Das propostas apresentadas**

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o **ITEM I** do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 961,76 (novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

**b) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.030,80 (um mil e trinta reais e oitenta centavos)**.

**c) QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.250/0003-92, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)**.

**d) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.553,72 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

**e) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 4.416,00 (quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).**

#### **4.2. Da análise técnica**

4.2.1. Considerando que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

#### **4.3. Da Análise Documental**

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM I**.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

**5 – DO ITEM II – FORBOL 12-MIRISTATO-13-ACETATO (PMA) - 1MG**

**5.1. Das propostas apresentadas**

5.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o **ITEM II** do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 635,95 (seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

**b) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.092,62 (um mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**

5.1.2. Considerando-se a ausência de ao menos 03 (três) propostas válidas e a urgência na contratação referenciada, bem como a especificidade do objeto, acionamos a Coordenação do Departamento Jurídico e a Gestora do Projeto para avaliação da possibilidade de continuidade no presente processo considerando as duas propostas apresentadas. Recebemos parecer técnico favorável do departamento jurídico e a autorização da Gestora do Projeto para continuidade na aquisição, conforme documentos anexos ao processo.

**5.2. Da análise técnica**

5.2.1. Considerando que a empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

**5.3. Da análise documental**

5.3.1. Ato constitutivo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações,





## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II

devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de que a empresa é ME e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM II**.

### 6 – DO ITEM III – GLICOGÊNIO

#### 6.1. Das propostas apresentadas

6.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o **ITEM III** do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023, as empresas relacionadas abaixo:

- QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.250/0003-92, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**.
- SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

**R\$ 1.209,80 (um mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).**

**c) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.847,57 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

## **6.2. Da análise técnica**

6.2.1. Considerando que a empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

## **6.3. Da Análise Documental**

6.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;

6.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM III**

**7 – DO ITEM IV – QPCR PROBESMASTER WITH ROX**

**7.1. Das propostas apresentadas**

7.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o **ITEM IV** do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 930,79 (novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**.

**b) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 987,91 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

**c) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.116,65 (um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**.

**d) CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.407.123/0001-11, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

**e) BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.432.257/0001-71, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 2.293,75 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**.

**f) QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.250/0003-92, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

de R\$ 2.720,85 (dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

**g) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 3.362,11 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**.

## 7.2. Da análise técnica

7.2.1. Considerando que a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

## 7.3. Da Análise Documental

7.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;

7.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM IV**

**8 – DO JULGAMENTO**

8.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa a seguir relacionada:

**a) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, para fornecimento do ITEM I, considerando-se o valor total de **R\$ 961,76 (novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

**b) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, para fornecimento do ITEM II, considerando-se o valor total de **R\$ 635,95 (seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

**c) QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, para fornecimento do ITEM III, considerando-se o valor total de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**.

**d) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, para fornecimento do ITEM IV, considerando-se o valor total de **R\$ 930,79 (novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**.

**9 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, dentro do prazo estipulado nas respectivas propostas de preço, contado a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

9.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_  
Responsável: PHG  
Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

([pedro.goncalves@hpp.org.br](mailto:pedro.goncalves@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

9.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

9.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

**9.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**9.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

**10 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

10.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

**11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

**12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: PHG

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 193/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

Henrique Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**Pedro Henrique Gonçalves**  
**Assistente de Licitações**

